



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 875, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

### **JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TAXI POR PESSOA FÍSICA.**

O Prefeito do Município de São João do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e considerando:

Que a Lei Municipal nº 03, de 14 de março de 2005, dispõe sobre o Serviço Público Municipal de Transporte de Passageiros (Por Meio de Táxi);

Que o serviço de transporte individual por meio de táxi não faz parte da atividade fim administração municipal;

Que é necessário que a administração descentralize a prestação dos serviços que não fazem parte de sua atividade fim, canalizando esforços para as áreas social, de saúde e educacional;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Declaro conveniente a prestação do serviço público de transporte individual por meio de táxi no Município de São João do Paraíso, através do regime de permissão de serviço público, haja vista não ser esta atividade fim da administração pública municipal.

**Art. 2º** - O serviço será outorgado a pessoa física, por meio de permissão de serviço público, através de processo licitatório na modalidade concorrência, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 10 de agosto de 2020.

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita de São João do Paraíso MG

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 10 de agosto de 2020.*